



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.222/90

Registro fls. _____, Lv° _____
Publicação: <u>O Debate</u>
nº <u>1391</u> pag: <u>13</u>
Edição de <u>07.04.90</u>
<u>[Assinatura]</u> Servidor

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANÇÃO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Quissamã, visando prestar apoio técnico através de recursos humanos disponíveis.
- Art. 2º - O referido convênio se dará nas áreas de planejamento urbano e regional, engenharia, meio-ambiente, administração, educação e cultura e saúde, durante os dois primeiros anos de formação autônoma do município emancipado.
- Art. 3º - O aproveitamento destes recursos humanos ocorrerá sem prejuízo das atividades e demandas do município de Macaé.
- Art. 4º - Os termos do referido convênio deverão ser autORIZAdos pelo Legislativo Macaense.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 1990.

[Assinatura]
SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito